



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP nº 1193/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Protocolo - Setor Legislativo
19 OUT 2021
8687 - -
N.º

Petrópolis, 19 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que
“Altera o artigo 18 da Lei 8.171 de 14 de setembro de 2021”

Solicito a apreciação da matéria em regime de urgência especial, na forma do art. 61, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

HINGO
HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por
HINGO HAMMES:07876595766
Dados: 2021.10.19 16:27:01 -03'00'

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

Exmo. Sr.

VEREADOR FRED PROCÓPIO

DD. Presidente Interino da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° , DE DE DE 2021.

**EMENTA: “ALTERA O
ARTIGO 18 DA LEI N° 8.171,
DE 14 DE SETEMBRO DE
2021”.**

Art. 1º - O *caput* do artigo 18 da Lei Municipal nº 8.171, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - Esta Lei entra em vigor no dia 08 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em _____ de _____ de 2021.

HINGO

HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por

HINGO HAMMES:07876595766

Dados: 2021.10.19 16:26:46 -03'00'

HINGO HAMMES

Prefeito Interino



JUSTIFICATIVA

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei em anexo, que **altera o artigo 18 da Lei nº 8.171, de 14 de setembro de 2021.**

O Município tem o dever constitucional e fiscal na arrecadação de seus tributos, sob pena de responsabilidade funcional do servidor e administrativa dos gestores.

A Fazenda Pública deve empreender todos os meios administrativos, extrajudiciais e judiciais para promover a cobrança dos créditos inadimplidos, a fim de levar aos cofres públicos o direito ao bem patrimonial que os tributos não recolhidos representam para os investimentos municipais.

Assim sendo, para uma melhor adequação e ajustando ao momento econômico nacional, juntamente com o quadro financeiro do Município, solicita a modificação da data do programa.

Pelo exposto, com os protestos de elevada estima e respeito por Vossa Excelência e digníssimos pares, depreende-se que nada há que possa obstar a aprovação desta propositura